

**Processo Administrativo nº 56/2025**  
**Dispensa pelo valor nº 10.2025**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a **aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso/MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: [cpitasso@gmail.com](mailto:cpitasso@gmail.com) e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 12 de maio de 2025

Atenciosamente,



---

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário de Administração e Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações deste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais que subsidiem as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, tais como: bandas marciais, fanfarras, oficinas culturais, projetos sociais e apresentações em eventos promovidos pelo município.

2.2. A aquisição busca incentivar a formação musical e ampliar o acesso da população às práticas artísticas e culturais, promovendo inclusão social, valorização de talentos locais e fortalecimento das manifestações culturais do município.

2.3. Além disso, muitos dos instrumentos atualmente disponíveis encontram-se deteriorados ou insuficientes frente à demanda crescente das atividades promovidas. Dessa forma, a compra se mostra essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações culturais desenvolvidas pela administração municipal.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações mínimas abaixo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso/MA:

- a. Teclado Musical Eletrônico Completo: Teclado eletrônico com, no mínimo, 61 teclas sensíveis à dinâmica, polifonia de pelo menos 48 notas, função de metrônomo, entrada para pedal de sustentação, função de gravação, ritmos e vozes variados, conexão MIDI e USB, fonte de alimentação bivolt inclusa. Deve acompanhar suporte para teclado, pedal de sustain e banco acolchoado ajustável.
- b. Bateria Completa: Kit de bateria acústica composto por: 1 bumbo (20" ou 22"), 1 caixa (14"), 2 tons (10" e 12"), 1 surdo (14" ou 16"), 1 chimbau (14"), 1 prato de condução (20") e 1 prato de ataque (16"). Deve incluir estantes para pratos, estante de caixa, pedal de bumbo, banco ajustável e baquetas. Estrutura em madeira e ferragens cromadas de alta durabilidade.
- c. Violão Elétrico de Aço: Violão com cordas de aço, corpo em madeira nobre (ex: mogno ou equivalente), tampo sólido, braço confortável, com cutway, captador

- ativo com equalizador de 3 bandas, afinador embutido e saída P10/P2. Acompanha capa acolchoada, palhetas e jogo de cordas reserva.
- d. Guitarra Elétrica com Diapasão de Aramanto: Guitarra elétrica com corpo em madeira maciça (ex: alder, basswood), braço colado ou parafusado, escala (diapasão) em aramanto (ou similar de alta resistência), 22 trastes, 3 captadores (SSS ou HSS), chave seletora de 5 posições, 1 controle de volume e 2 de tonalidade. Acompanha cabo, palhetas, alça e bag acolchoado.
- e. Sanfona de 80 Baixos: Acordeon/sanfona com 80 baixos, 34 teclas no teclado direito, 5 registros, acabamento em nácar ou equivalente, correias ajustáveis acolchoadas e estojo rígido. Revestimento externo resistente e construção que proporcione boa afinação e durabilidade para uso em apresentações e ensaios;

3.2. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UND	Teclado musical eletrônico completo
2	1	UND	Bateria completa
3	1	UND	Violão elétrico de aço
4	1	UND	Guitarra elétrica com diapasão de aramanto
5	1	UND	Sanfona de 80 baixos

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Nomear o(s) Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Fornecimento – OF.
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da Contratada;
- g. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- h. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- b. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Contrato e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto;
- c. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou o não aceito pela CONTRATANTE caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.
- f. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o Número da Conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- i. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:**

7.1. Para garantir agilidade e eficiência, a entrega dos instrumentos musicais será realizada de forma única e sem parcelamento, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 15 (dias) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento. Todos os instrumentos musicais serão entregues de uma vez na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada no Centro Administrativo no endereço: Av. Santos Dummont, s/n Centro.

7.2. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

7.3. A simples entrega dos materiais do objeto deste Termo de Referência, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por servidor designado pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do fornecimento no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.3.1. Os instrumentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.3.2. O objeto fornecido contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

7.3.3. Os materiais a serem entregues deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do município;

7.3.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

7.3.5. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável das secretarias municipais. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

7.3.6. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

7.3.7. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

## **9. FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.10 prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano corrente, a partir da data de assinatura do Contrato.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado de forma integral após entrega definitiva dos itens contratados e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal do objeto fornecido, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

12.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 12.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.6. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

## **13. REAJUSTE**

13.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - i. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.



Tasso Fragoso/MA, 14 de abril de 2024.

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

**APROVO O TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Em,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho  
Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal